



**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 5.941, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

ACRESCENTA OS INCISOS XLIII E XLIV, AO §78, E ALTERA O SEU INCISO XXX, PARÁGRAFO ESTE PERTENCENTE AO ART. 4º, DA LEI Nº 5.872, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017, QUE ESTABELECE O ABAIRRAMENTO E AS REGIÕES DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O §78, do art. 4º, da Lei nº 5.872, de 14 de setembro de 2017, que estabelece o abairramento e as regiões do Município de Conselheiro Lafaiete, passa a vigorar acrescido dos incisos XLIII e XLIV, com as seguintes redações:

“Art. 4º –

(...)

§78 –

(...)

XLIII – Rua Francisco Fernandes da Costa, em toda a sua extensão, constituindo-se de via sem saída que se inicia na confluência com o término da Rua Maria Amélia;

XLIV – Rua Santa Matilde, em toda a sua extensão, que se inicia na Praça José Silvestre, formada pela sua confluência com as Ruas Arthur Bernardes, Adolfo Siqueira, Amazonas, e com a Alameda Jair Pena de Rezende, e termina na confluência com as Ruas Ana Castro e Etelvina de Lima, tendo sido conhecida, anteriormente, como Avenida Santa Matilde.”

Art. 2º – O inciso XXX, do §78, do art. 4º, da Lei nº 5.872, de 14 de setembro de 2017, que estabelece o abairramento e as regiões do Município de Conselheiro Lafaiete, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º –

(...)

§78 –

(...)

XXX – Rua Maria Amélia, em toda a sua extensão, que se inicia na confluência com o término da Rua Ana Castro e termina na confluência com o início da Rua Francisco Fernandes da Costa, sendo paralela e localizada entre as Ruas Maria Augusta e Olga Bhering;

(...).”

PL 063/2018



**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS
12 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018.

MÁRIO MARCUS LEÃO DUTRA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO DOS REIS CHAGAS
Procurador Municipal